

SETOR DEMANDANTE:	RAMAL:
NOME DO GESTOR DO CONTRATO:	E-MAIL:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS	S	N	PAG
<b>EDITAL</b>			
- A minuta do edital foi previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração [art. 38, § ún.]. (CPL)			
- O original do edital está [art. 40, § 1º]: . presente no processo;			
. rubricado em todas as folhas;			
. datado e assinado pela autoridade que o expediu.			
- O edital foi publicado, com antecedência, pelo menos por uma vez - exceto para convite [art. 21, caput]:			
. em jornal diário oficial			
- Tendo havido modificação no edital que afetasse a formulação das propostas, houve divulgação pela mesma forma anterior e reabriu-se o prazo inicialmente estabelecido [art. 21, § 4º].			
- O aviso do edital publicado contém o local no qual se pode ler e obter o edital e todas as informações sobre a licitação [art. 21, § 1º].			
- O preâmbulo do Edital contém [art. 40, caput]: . nº de ordem em série anual;			
. o nome da repartição interessada e de seu setor;			
. a modalidade;			
. o regime de execução;			
. o tipo de licitação;			
. a menção que será regido pela Lei 8.666/93, alterada;			
. o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta;			
. o local, dia, e hora para início da abertura dos envelopes.			
- No edital há descrição sucinta e clara do objeto da licitação [art. 40, I].			
- No edital há prazos e condições [art. 40, II]: . para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, conforme previsto no art. 64;			
. para execução do contrato;			
. para entrega do objeto da licitação.			
- No edital há previsão de sanções para o caso de inadimplemento [art. 40, III].			
- No edital há indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico [art. 40, IV].			
- O edital contém indicação se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido [art. 40, V].			
- No edital há indicação das condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31, e a forma de apresentação das propostas [art. 40, VI].			
- No edital há critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos [art. 40, VII].			
- No edital há indicação de locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto [art. 40, VIII].			
- No edital há indicação de condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais [art. 40, IX].			
- No edital há critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, sem a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 [art. 40, X].			
- No edital há critério de reajuste, que retrate a variação efetiva do custo de produção (com ou sem adoção de índices específicos ou setoriais), desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela [art. 40, XI]. Ob.: Essa exigência pode ser dispensada para compras de entrega imediata - 30 dias para entrega a partir da			

apresentação da proposta - [art. 40, § 4º, I].			
- No edital há indicação dos limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que foram obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas [art. 40, XIII].			
- No edital há condições de pagamento, prevendo [art. 40, XIV]: . prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da cada parcela [a];			
. cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros [b];			
. critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento [c]. Ob.: A atualização pode ser dispensada para compra de entrega imediata nas condições do art. 40, § 4º, II;			
. compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos [d];			
. exigência de seguros, quando for o caso [e].			
- No edital há instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8,666/93 [art. 40, XV].			
- Fazem parte do edital, como anexo, conforme o caso [art. 40, § 2º]: . projeto básico e/ou executivo [I];			
. orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários [II];			
. minuta de contrato [III];			
. especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação [IV].			
- Caso haja a utilização de sistema informatizado de consulta direta, para atender ao art. 32, § 2º, o mesmo está indicado no edital [art. 32, § 2º].			

**NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:**

**DATA:** \_\_\_\_\_ **LOCAL:** \_\_\_\_\_

**USO EXCLUSIVO DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONSUMO –SCFS/DES/SSEIN/SS**

**SOLICITAÇÃO APROVADA**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO SCFS/DES/SSEIN/SS)